



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025.

AUTORIA: VEREADOR WAMBERTO ULYSSES-REPUBLICANOS

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares, com a finalidade de prevenir o adoecimento psíquico, promover o bem-estar emocional e oferecer suporte psicossocial aos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos promover ações de prevenção e cuidado em saúde mental, considerando as especificidades das atribuições dos Conselheiros Tutelares, que atuam diretamente na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade social.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares a implementação de ações de acolhimento psicológico e psicossocial; o incentivo à realização de atendimentos individuais e coletivos, respeitada a confidencialidade e o sigilo profissional; a promoção de atividades educativas, formativas e preventivas voltadas à gestão do estresse, do sofrimento emocional e da sobrecarga laboral; e a articulação com a rede municipal de saúde, assistência social e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio da rede pública municipal de saúde, especialmente pelos serviços de atenção psicossocial, bem como mediante parcerias com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo as estratégias de implementação, a periodicidade das ações e os órgãos responsáveis pela execução, respeitada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei serão implementadas sem prejuízo das políticas públicas já existentes na área da saúde mental e da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de dezembro de 2025.

WAMBERTO ULYSSES - Republicanos

VEREADOR_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES
JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por finalidade instituir diretrizes voltadas à promoção, prevenção e cuidado com a saúde mental dos Conselheiros Tutelares do Município de João Pessoa, reconhecendo a relevância e a complexidade das funções exercidas por esses agentes públicos na defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O exercício da atividade de conselheiro tutelar envolve a atuação cotidiana em contextos de violência, negligência, abuso, vulnerabilidade social e conflitos familiares, o que impõe elevada carga emocional e psicológica, expondo esses profissionais a situações contínuas de estresse, sofrimento psíquico e adoecimento mental.

A ausência de políticas públicas específicas voltadas ao cuidado da saúde mental dos Conselheiros Tutelares compromete não apenas o bem-estar desses profissionais, mas também a qualidade do atendimento prestado à população e a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote medidas preventivas e de acolhimento psicossocial, de forma integrada às políticas já existentes nas áreas da saúde e da assistência social.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da proteção integral da criança e do adolescente, bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece a importância de condições adequadas para o pleno exercício das funções dos Conselhos Tutelares. Ao instituir uma política municipal de promoção da saúde mental, o Município de João Pessoa reafirma seu compromisso com a valorização dos Conselheiros Tutelares, com a humanização das relações de trabalho e com o fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a construção de um ambiente institucional mais saudável, prevenindo afastamentos, reduzindo impactos negativos decorrentes do adoecimento mental e assegurando maior eficiência e sensibilidade no atendimento às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos Conselhos Tutelares, razão pela qual se mostra necessária, oportuna e de relevante interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de dezembro de 2025.

**WAMBERTO ULYSSES - Republicanos
VEREADOR**